



**MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA NÚMERO VINTE E NOVE**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE  
ALGODRES REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----

Alexandre Filipe Fernandes Lote, Vereador, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente. -----

Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e cinco minutos. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estariam presentes o Chefe de Divisão Técnica Municipal e o Chefe de Divisão de Administração Geral. -----

O Senhor Presidente informou que a reabertura do tribunal, prevista para 2 de janeiro, tinha tido um contratempo provocado pelos líderes das bancadas parlamentares do PSD e CDS mas que durante a última semana do ano seria dada informação concreta sobre a data de abertura do Tribunal. Informou ainda que tinha estado numa reunião das Águas de Lisboa e Vale do Tejo onde se deliberou a reversão da fusão que tinha sido efetuada pelo anterior Governo. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

**1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 8 DE  
NOVEMBRO E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 -----**



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente, após leitura das atas propôs a sua aprovação. -----  
Usou da palavra o Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa informando que iria votar contra a ata de 29 de novembro única e simplesmente porque aquando da questão que o Senhor Vereador Alexandre Lote levou à reunião relativamente à Assembleia Municipal e à postura do Senhor Presidente da Assembleia, achou que ela seria completamente normal e disse-o na altura que eles é que provavelmente se poderiam queixar às vezes de alguma arrogância e prepotência que era colocada pelo executivo PS perante os dois vereadores do PSD e que por vezes quando se discutiam assuntos, quando se via que a situação estava dividida, quando discordavam, da parte do executivo não havia argumentação, ou por falta dela ou por falta de argumentos ou porque não os queriam discutir, recorriam frequentemente à frase “*é a vossa opinião*” e passavam à votação e essa citação não aparecia na ata daí votar contra. O Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz informou que iria tomar a mesma posição do Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a ata de 8 de novembro e aprovar por maioria, com voto de qualidade, a ata de 29 de novembro, com dois votos contra do Senhor Vereador João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e do Senhor Vereador José Fernando Almeida Tomaz -----*

#### **2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 6/2016 -----**

O Chefe da Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder a uma alteração orçamental, a fim de reforçar algumas rúbricas orçamentais para fazer face a necessidades urgentes, que se destacam: -----

- 02 010101 - Titulares dos órgãos de soberania - Reforço para senhas de presença - € 3.663,50 -----
- 02 010111 - Representação - Reforço para despesas de representação - € 2.005,48 -----
- 02 02010114 - Subsídio de férias e natal - pessoal dos quadros - Reforço pagamento de sub. natal e férias - € 8.285,39 -----



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

- 02 010115 - Remunerações por doença e maternidade - Reforço para pagamento de abono de família - € 1.691,00 -----
- 02 0103050201 - Caixa Geral de Aposentações - Reforço para pagamento de serviços diversos - € 1.185,90 -----
- 02 0103050202 - Segurança Social (reg. Geral) - Reforço para retenções - € 1.100,73 -----
- 02 01030503 - Segurança Social (reg. Geral) - Reforço para retenções - € 136,92 -----
- 02 01030901 - Seguro e acidentes de trabalho e doenças profissionais - Reforço para retenções - € 300,00 -----
- 02 020224 - Encargos de cobrança de receitas - Encargos para cobrança de impostos - € 1.650,00 -----
- 02 040802 - Outras - Reforço para programas CEI - € 7.800,00 -----
- 02 100603 - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras - Reforço Empréstimo de M/ Longo - € 564.369,00 -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou ainda que este pedido cumpre o disposto na legislação aplicável em matéria de alteração orçamental. -----

Face ao exposto, em virtude de reunir critérios adequados e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Administração Geral propôs-se a alteração orçamental n.º 6/2016. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a alteração orçamental n.º 6/2016 -----*

### **3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR) N.º 6/2016 -----**

O Chefe da Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder a uma alteração orçamental com carácter de urgência, a fim de anular dotações de algumas rubricas das GOP (PPI e AMR's) para fazer face a necessidades urgentes. -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou ainda que este pedido cumpre o disposto na legislação aplicável em matéria de alteração orçamental. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se a sua aprovação. -----



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a alteração às GOP (PPI e AMR) n.º 6/2016*

#### **4 - REGISTO N.º 65/2016, PEDIDO DE DESTAQUE, REQUERIDO POR MARIA FERNANDA RIBEIRO LUCAS FERREIRA -----**

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de destaque requerido por Maria Fernanda Ribeiro Lucas Ferreira, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Pretende a requerente, destacar do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o n.º 938 da freguesia da Muxagata, com uma área total de 1.677,00m<sup>2</sup> a área de 622,00m<sup>2</sup> ficando a parcela restante com 1.055,00m<sup>2</sup> com as confrontações apresentadas pelo requerente. -----

O prédio enquadra-se de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres em “espaço urbano”, na localidade e freguesia da Muxagata e ambas as parcelas confrontam com arruamentos públicos, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Informa-se o requerente, que ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “*não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*” -----

Face ao exposto e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----*

#### **5 - REGISTO N.º 66/2016, PEDIDO DE DESTAQUE, REQUERIDO POR JOSÉ AGOSTINHO NUNES CARVALHO -----**



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de destaque requerido por José Agostinho Nunes Carvalho ao abrigo do nº 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -- Pretende o requerente, destacar do prédio rústico inscrito na caderneta predial rústica sob o artigo nº 726 da freguesia de Fornos de Algodres, sito no Linheiro de Baixo, com uma área total de 95.249,00m<sup>2</sup> a área de 53.856,00m<sup>2</sup> ficando a parcela restante com 41.393,00m<sup>2</sup>. ----- O prédio enquadra-se de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres em espaço rural, na freguesia de Fornos de Algodres, podendo ser objeto de destaque desde que cumpra cumulativamente as seguintes condições: -----

- a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----
- b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva, que na zona é de 5.000,00m<sup>2</sup>. -----

Informa-se o requerente, que ao abrigo do nº 6, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, “*não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*” -----

Face ao exposto e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo ficando as parcelas com as confrontações descritas na informação do Arquiteto. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

**6 - REGISTO N.º 70/2016, PEDIDO DE DESTAQUE, REQUERIDO POR AURORA MARIA DA COSTA MELO E OUTROS** -----



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de destaque requerido por Aurora Maria da Costa Melo e outros, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Pretende a requerente, destacar do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o n.º 150 da freguesia de Fornos de Algodres, com uma área total de 4.000,00m<sup>2</sup> a área de 1.765,495m<sup>2</sup>, que inclui um caminho com 192,139m<sup>2</sup>, ficando a parcela restante com 2.234,505m<sup>2</sup>, com as confrontações apresentadas pelo requerente. -----

O prédio enquadra-se de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres em “espaço residencial”, na localidade e freguesia de Fornos de Algodres e ambas as parcelas confrontam com arruamentos públicos, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Informa-se a requerente, que ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “*não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*” -----

Face ao exposto e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

#### **7 - REGISTO N.º 74/2016, PEDIDO DE DESTAQUE, REQUERIDO POR MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL FONSECA DE VASCONCELOS** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de destaque requerido por Maria da Conceição Cabral Fonseca de Vasconcelos, ao abrigo do n.º 4, do artigo 6.º do



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Pretende a requerente, destacar do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o n.º 485 da União de Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas, com uma área total de 25.015,00m<sup>2</sup> a área de 744,00m<sup>2</sup>, ficando a parcela restante com 24.271,00m<sup>2</sup>, com as confrontações apresentadas pelo requerente. -----

O prédio enquadra-se de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres em “espaço residencial”, na localidade de Fuinhas, na União de Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas e ambas as parcelas confrontam com arruamentos públicos, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Informa-se a requerente, que ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “*não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*” -----

Face ao exposto e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade* -----

#### **8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 29/2016, CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE APOIO AGRÍCOLA, REQUERIDO POR CASAS DO PINHEIRO GRANDE, LDA** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 29/2016 relativo à construção de um pavilhão de apoio agrícola, na Lage Alta, em Fornos de Algodres.

O prédio enquadra-se em “espaços florestais de produção” e cumpre o disposto nos artigos 32 ao 34.º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres, bem como o artigo 31.º relativamente às áreas de edificabilidade. -----



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Ao abrigo do artigo 23º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Fornos de Algodres, os serviços nada têm a por à cor pretendida para aplicar nas fachadas e cobertura. ---  
O requerente quer edificar um pavilhão de apoio agrícola com uma única divisão. A edificação terá uma área de implantação, uma área bruta de construção e uma área total de construção de 106,55m<sup>2</sup>. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

#### **9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 30/2016, RECONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ARRUMOS, REQUERIDO POR ÁLVARO ABEL NUNES PEREIRA** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 30/2016 relativo à reconstrução de uma casa de arrumos, em Vila Ruiva. -----

O prédio enquadra-se em “espaços residenciais” e cumpre o disposto no número 1 do artigo 45º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A edificação existente encontra-se em ruínas pretendendo o requerente edificar uma casa de arrumos com uma única divisão, aumentando a cércea em cerca de 50cm na fachada e a cumieira em 1m. A edificação terá uma área de implantação, uma área bruta de construção e uma área total de construção de 41,00m<sup>2</sup>. -----





## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade* -----

#### **10 - PROCESSO DE OBRAS N.º 31/2016, ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE UM EDIFÍCIO, REQUERIDO POR CARLOS ALBERTO DA SILVA CÂNDIDO** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 31/2016 relativo à reconstrução de uma cobertura de uma edificação destinada a habitação, em Vila Soeiro do Chão. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Residenciais” cumprindo o disposto nos artigos 46º a 48º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade* -----

**11 - REGISTO N.º 68/2016, PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, REQUERIDO POR MANUEL REIS DIAS E MARIA JOSÉ REIS GREGÓRIO ANDRADE** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o registo n.º 68/2016 relativo a constituição de compropriedade requerida por Manuel Reis Dias, residente em Maceira, Número de Identificação Fiscal 186314230, Cartão de Cidadão 07646277 3ZY9 e Maria José Reis Gregório Andrade, residente em Maceira, Número de Identificação Fiscal 147048540, Cartão de Cidadão 07246455 0ZY8, do prédio rústico, com a área de 26.682,00m<sup>2</sup>, sito à Lama, freguesia de Maceira, concelho de Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial sob o artigo 274, na proporção de ½ para cada. -----

De acordo com o estipulado nos números 1 e 2, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho e com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes, DE/023/2016/SOP/1035 de 06/12/2016, nada tem a opor à emissão de parecer favorável da pretensão dos requerentes. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se parecer favorável ao pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

*A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável* -----

**12 - APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO “REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EBI DE FIGUEIRÓ DA GRANJA DOTANDO-A DA RESPOSTA JARDIM DE INFÂNCIA”** -----



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o projeto técnico “Remodelação e Requalificação da EB1 de Figueiró da Granja dotando-a da resposta Jardim de Infância”. O projeto cumpre, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição bem como as normas técnicas de construção, não carecendo de pareceres no que diz respeito a instrumentos de gestão territorial, restrições de utilidade pública RAN ou REN, de domínio hídrico e de avaliação de impacto ambiental. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

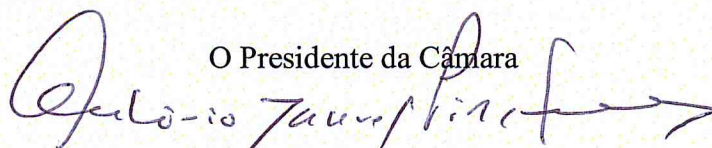
*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade* -----

#### 13 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade* -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara  
  
(António Manuel Pina Fonseca)